

=LEI Nº 2.920, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014=

“Dispõe sobre a alteração da redação do parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.899, de 03 de julho de 2014 e dá outras providencias (COMDEMA)”.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.899, de 3 de julho de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

"§2º - Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, sucessivo, a critério dos respectivos órgãos que representem, e tomarão posse de acordo com o Regimento Interno do COMDEMA".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
- Coordenador de Administração e Planejamento -